

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

### Anúncio n.º 5871-AAB/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Mariano, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 545/05.6PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Diamantino Rodrigues Fernandes, filho de António Fernandes e de Camila Rodrigues, natural de Sabrosa, São Lourenço de Ribapinhão, Sabrosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Março de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7669570, com domicílio no Bairro de Santa Eugénia, lote 11, 1.º, direito, 3510 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Mariano*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

### Anúncio n.º 5871-AAC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 719/98.4PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos de Matos Nogueira Celestino, filho de João Nogueira Celestino e de Maria Augusta Rebelo de Matos, natural de Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Março de 1975, solteiro, com profissão de vendedor de quiosque e de mercados, titular da identificação fiscal n.º 206092024 e do bilhete de identidade n.º 10528850, com domicílio na Avenida Alberto Sampaio, 51, 1.º, 3510-030 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.